



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS/SP

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17.280-000 – Pederneiras/SP  
Fone (14) 3283 9570 – Fax (14) 3284 1764 – [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016  
PROCESSO Nº 105/2016

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria de Compras e Licitações, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do telefone (14) 3283 9576, com o responsável pelas licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 46/2016

PROCESSO Nº 105/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/06/2016

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.**

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 46/2016, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação dos serviços relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 08/06//2016, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

**1 - Poderão participar do certame todas as microempresas e empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.**

2 - Esta licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e MEIs, **porém, caso não seja obtido o**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, fica designada para o dia 08/06/2016, às 10:00 horas, a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax ou email.

### 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### 1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 46/2016

Processo nº 105/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 46/2016

Processo nº 105/2016

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total mensal e total para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: os encargos tributários, sociais e trabalhistas, bem como despesas de locomoção aos locais de sinistros se houver;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado a partir deste período, anualmente, pelo índice IPC da Fipe, em caso de prorrogação contratual.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

## 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas “a” e “b”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos serviços.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais, na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015**, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**9 - No caso de repetição da licitação por conta da não obtenção de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos, na hipótese de ampla participação:**

9.1 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.2 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.3.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2;

9.5.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada.**

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame.**

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

## **IX – DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES**

### **01 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro

### **02 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS**

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 – Vila Ruiz

### **03 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI**

Rua Ricieri Mai, nº O945 – N. H. Maria Elena

### **04 – UBS CIDADE NOVA**

Rua José Leandrin, nº O-1015 – Bairro Cidade Nova

### **05 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA**

Rua José Leandrin, nº O-1011 – Bairro Cidade Nova

### **06 – UBS VILA PAULISTA**

Av. João Meiado, nº S-303 – Vila Paulista

### **07 – CENTRO DE SAÚDE II**

Rua Eliazar Braga, nº O-184 – Centro

### **08 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**

Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 – N.Hab. MICHEL NEME

### **09 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER**

Rua Professor Antonio Volponi, nº O-71 – Centro

### **10 – PROJETO PRÓ BANDA**

Rua Belmiro Pereira, nº O-710 – Centro

### **11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI**

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, nº O-975 – N.Hab. Maria Elena

### **12 – EMEF MONSENHOR CELSO**

Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova

### **13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

### **14 – GINÁSIO DE ESPORTES**

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-55 – Centro

### **15 – PAÇO MUNICIPAL**

Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**16 – EMEF ELIAZAR BRAGA**

Rua Eliazar Braga, nº O-528 – Centro

**17 – UBS MARIA ELENA**

Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N.Hab. Maria Elena

**18 – CRAS CIDADE NOVA**

Rua Felisberto José Magnani, nº O-620 – Bairro Cidade Nova

**19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Paulista, nº S-307 – Centro

**20 – SENAI - CURSO DE SOLDA**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – N.Hab. Bruno G. Cury

**21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)**

Rua Santos Dumont, nº S-65- Centro

**22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO**

Avenida da Saudade, nº L-667 – Centro

**23 – CENTRO DA MULHER**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1555 – Parque Pederneiras II

**24 – PSF ANTONIO DE CONTI**

Av. Josephina Lorenzetti, nº 1055 – N. H. Antonio de Conti

**25 – PROJETO GURI**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº -1225 – Parque Pederneiras II

**26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA**

Rua Santos Dumont, nº S-262 – Centro

**27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI**

Rua José Rozante, nº S-10 – NH Antonio Facciolo

**28 – EMEI SANTA RITA**

Rua Antonio Freitas Pereira, nº S-122 – Vila Paulista

**29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benjamin Monteiro, nº O-146 – Centro

**30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL - CAPS**

Rua XV de Novembro, nº N-57

**31 – CMEI FLORA FERRO**

Rua Eliazar Braga, nº O-77 – Distrito de Santelmo

**32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES**

Rua Regente Feijó, nº 56 – Distrito de Guaianás



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**33 – EMEF JOÃO CARMINATO**

Rua Dr. Fernando Costa, nº 55 – Distrito de Santelmo

**34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO**

Rua Felisberto José Magnani, nº O1133 – Bairro Cidade Nova

**35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA**

Rua Jucelino Campos Ramos, nº 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguilii

**36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO**

Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Planalto

**37 – EMEIF FAUSTINA**

Rua Gomes Coimbra, nº O-50 – Distrito de Vanglória

**38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”**

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

**39 – EMEF ZILDA MASCARO**

Rua Comendador João Chamas, nº 652 – N.Hab. Antonio de Conti

**40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA**

Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N.Hab Michel Neme

**41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”**

Travessa da Liberdade, s/nº

**42 – CREAS**

Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jd. Califórnia

**43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA**

Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escolas)

**44 – CRAS VOLANTE**

Av. Josephina Lorenzetti, nº N-1085 – N.Hab. Antonio de Conti

**45 – UBS JULIO BERTOLINI**

Av. Brasil, nº O-1700 – N.Hab. Michel Neme

**46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Av. Antonio Ruiz Romero, nº L - 794 – Vila Ruiz

**47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

**48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARRIA SOBRINHO**

Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N.Hab. Leonor Mendes de Barros

**49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 – Parque Pederneiras II



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI**

Rua Mário Schiavon, nº O-1550 – Jd. Pacaembú

## **51 – CONSELHO TUTELAR**

Rua Professor Antonio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

## **52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA**

Av. João Della Coletta, L-2210 – N.Hab. Leonor M. de Barros

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme item 1.

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

**3.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

**3.3** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 16 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à aquisição de produto, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e 'conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 - Ficha nº 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

1.2 - Ficha nº 144 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

1.3 - Ficha nº 196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

1.4 - Ficha nº 198 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.5 - Ficha nº 246 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.6 - Ficha nº 248 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.7 - Ficha nº 251 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.8 - Ficha nº 253 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.9 - Ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

1.10 - Ficha nº 305 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

1.11 - Ficha nº 329 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

1.12 - Ficha nº 359 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

1.13 - Ficha nº 403 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.14 - Ficha nº 414 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.15 - Ficha nº 426 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

1.16 - Ficha nº 502 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

1.17 - Ficha nº 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

1.18 - Ficha nº 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

1.19 - Ficha nº 629 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

1.20 - Ficha nº 653 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude e;

1.21 - Ficha nº 727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Compras e Licitações, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Minuta de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

12 – A ausência de Declarações exigidas neste edital ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências nele previstas, poderá ser saneada durante a sessão de realização do pregão, através da lavratura de próprio punho, realizada pelo representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

13 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

14 – Todos os demais esclarecimentos complementares em relação aos serviços a serem realizados, bem como em relação aos locais onde estão instalados os equipamentos serão fornecidos pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, na Rua Castela Branco, nº O-1165 - Jardim Califórnia, no horário mencionado no item 13, ou através do telefone (14) 3252-3555.

15 – No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

16 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

18 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 23 de maio de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 105/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2016

Compreende o objeto desta licitação, a contratação de:

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	52	pontos	<p>serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, nos locais definidos na cláusula IX do Edital de Pregão Presencial nº 46/2016, mediante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para armar e desarmar o sistema;</li><li>* Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar;</li><li>* Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;</li><li>* Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;</li><li>* Viatura de apoio com homens desarmados, equipados com sistema de radio comunicação, e vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações.</li><li>* Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup.</li><li>* Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE e;</li><li>* Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 46/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Processo nº 105/2016

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 46/2016, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 105/2016

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., com sede na ....., ..... – SP, CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG n.º ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., .....- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 46/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

#### **1- DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, por sistema computadorizado via telefone, durante os horários em que não houver expediente do CONTRATANTE, a fim de que possa ser acusada qualquer violação detectada, mediante:

1.1.1 – Manter o cadastro atualizado das pessoas autorizadas pelo Município de Pederneiras, com senhas individuais para armar e desarmar o sistema;

1.1.2 - Recepção de sinais de intrusão, pânico silencioso e audível, assalto, incêndio, emergência médica, auxílio a dúvidas do usuário, código de coação, corte de sirene, perda e restauração do sistema de alimentação auxiliar;

1.1.3 – Manter arquivo digital em disco e impresso de todas as ocorrências e registros do número telefônico discado para efeito de documentação;

1.1.4 - Teste periódico diário realizado pela central de monitoramento para testar a funcionalidade da central de alarmes do local protegido;

1.1.5 - Viatura de apoio com homens desarmados, equipados com sistema de radio comunicação, e vigilância do local protegido em caso de sinistro até a chegada das autoridades policiais e dos representantes do contratante. Quanto aos Distritos, ocorrendo disparos, a Contratada deverá comunicar, imediatamente, via telefone o representante local do Município para averiguações;

1.1.6 - Monitoramento da perda e restauração da rede elétrica após 10 minutos do local protegido, indicação de restauração de zonas do sistema, armar forçado: indica que o sistema foi armado com setores abertos; Registro de By Pass de Zonas; Recepção de sinal backup;

1.1.7 - Manutenção, consertos e revisões periódicas sem reposição de peças, dos equipamentos de alarme de propriedade do CONTRATANTE e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.8 - Apresentar, mensalmente, quando solicitado pelo Contratante, os relatórios dos disparos ocorridos e de controle de acesso.

## **2 - DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS ALARMES**

2.1 - O sistema de alarme encontra-se instalado nos seguintes locais abaixo discriminados, devendo o CONTRATANTE manter disponível uma linha telefônica a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento:

### **2.1.1 – CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Rua Santos Dumont, nº S-332 – Centro

### **2.1.2 – CEMPRA – CENTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS**

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-221 – Vila Ruiz

### **2.1.3 – CMEI DELFINA TRAZZI BERTOLINI**

Rua Ricieri Mai, nº O945 – N. H. Maria Elena

### **2.1.4 – UBS CIDADE NOVA**

Rua José Leandrin, nº O-1015 – Bairro Cidade Nova

### **2.1.5 – CCI NEUZA / EMEI GUILHERMINA**

Rua José Leandrin, nº O-1011 – Bairro Cidade Nova

### **2.1.6 – UBS VILA PAULISTA**

Av. João Meiado, nº S-303 – Vila Paulista

### **2.1.7 – CENTRO DE SAÚDE II**

Rua Eliazar Braga, nº O-184 – Centro

### **2.1.8 – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**

Rua Valdir Cantarim, nº O-1399 – N.Hab. MICHEL NEME

### **2.1.9 – PROJETO APRENDENDO A CRESCER**

Rua Professor Antonio Volponi, nº O-71 – Centro

### **2.1.10 – PROJETO PRÓ BANDA**

Rua Belmiro Pereira, nº O-710 – Centro

### **2.1.11 – EMEF MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI**

Praça Maria Brígida Serotini Pereira, nº O-975 – N.Hab. Maria Elena

### **2.1.12 – EMEF MONSENHOR CELSO**

Rua José Leandrin, nº O-913 – Bairro Cidade Nova

### **2.1.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

### **2.1.14 – GINÁSIO DE ESPORTES**

Rua Felipe Antonio Franco, nº L-55 – Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **2.1.15 – PAÇO MUNICIPAL**

Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro

## **2.1.16 – EMEF ELIAZAR BRAGA**

Rua Eliazar Braga, nº O-528 – Centro

## **2.1.17 – UBS MARIA ELENA**

Rua Ricieri Mai, nº O-805 – N.Hab. Maria Elena

## **2.1.18 – CRAS CIDADE NOVA**

Rua Felisberto José Magnani, nº O-620 – Bairro Cidade Nova

## **2.1.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Av. Paulista, nº S-307 – Centro

## **2.1.20 – SENAI - CURSO DE SOLDA**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – N.Hab. Bruno G. Cury

## **2.1.21 – PRÉDIO PMP (BANCO POVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE)**

Rua Santos Dumont, nº S-65- Centro

## **2.1.22 – ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO RUIZ ROMERO**

Avenida da Saudade, nº L-667 – Centro

## **2.1.23 – CENTRO DA MULHER**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1555 – Parque Pederneiras II

## **2.1.24 – PSF ANTONIO DE CONTI**

Av. Josephina Lorenzetti, nº 1055 – N. H. Antonio de Conti

## **2.1.25 – PROJETO GURI**

Av. Bernardino Flora Furlan, nº -1225 – Parque Pederneiras II

## **2.1.26 – EMEI MARIA ANGELA PISANI MEGNA**

Rua Santos Dumont, nº S-262 – Centro

## **2.1.27 – EMEI MARIA JOSÉ NACHEF STANCARI**

Rua José Rozante, nº S-10 – NH Antonio Facciolo

## **2.1.28 – EMEI SANTA RITA**

Rua Antonio Freitas Pereira, nº S-122 – Vila Paulista

## **2.1.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benjamin Monteiro, nº O-146 – Centro

## **2.1.30 – CENTRO DE SAÚDE MENTAL - CAPS**

Rua XV de Novembro, nº N-57

## **2.1.31 – CMEI FLORA FERRO**

Rua Eliazar Braga, nº O-77 – Distrito de Santelmo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## **2.1.32 – EMEIF ANTONIO SIMÕES**

Rua Regente Feijó, nº 56 – Distrito de Guaianás

## **2.1.33 – EMEF JOÃO CARMINATO**

Rua Dr. Fernando Costa, nº 55 – Distrito de Santelmo

## **2.1.34 – CIP DIGITAL TICIANE ZORZETTI MORENO**

Rua Felisberto José Magnani, nº 01133 – Bairro Cidade Nova

## **2.1.35 – CMEI MARIA DO CARMO C. PEREIRA**

Rua Jucelino Campos Ramos, nº 3099, N.Hab. Vicente Juliano Minguilí

## **2.1.36 – CMEI AGNES FATIMA MONTEIRO GERMANO**

Rua José Arantes, nº L-1955 – Jardim Planalto

## **2.1.37 – EMEIF FAUSTINA**

Rua Gomes Coimbra, nº O-50 – Distrito de Vanglória

## **2.1.38 – BIBLIOTECA MUNICIPAL “PAULA RACHED”**

Rua Santos Dumont, nº O-40 – Centro

## **2.1.39 – EMEF ZILDA MASCARO**

Rua Comendador João Chamas, nº 652 – N.Hab. Antonio de Conti

## **2.1.40 – EMEF PROFESSORA CHRISTINA CECILIA LUPORINI DE FREITAS PEREIRA**

Rua Marcelo Canelada Ávila, nº O-1160 – N.Hab Michel Neme

## **2.1.41 – TEATRO MUNICIPAL “FLAVIO RAZUK”**

Travessa da Liberdade, s/nº

## **2.1.42 – CREAS**

Rua José Gonçalves Ledo, nº O-46 – Jd. Califórnia

## **2.1.43 – SALA DE INFORMÁTICA ELIAZAR BRAGA**

Rua Santos Dumont, S/N (Sala localizada nos fundos da escolas)

## **2.1.44 – CRAS VOLANTE**

Av. Josephina Lorenzetti, nº N-1085 – N.Hab. Antonio de Conti

## **2.1.45 – UBS JULIO BERTOLINI**

Av. Brasil, nº O-1700 – N.Hab. Michel Neme

## **2.1.46 – CEMITÉRIO MUNICIPAL**

Av. Antonio Ruiz Romero, nº L - 794 – Vila Ruiz

## **2.1.47 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Rua Santos Dumont, nº N-1920 – Centro

## **2.1.48 – UBS ESTEVAN MATURANA ALCARRIA SOBRINHO**

Rua Catarino dos Santos, nº L-1617 – N.Hab. Leonor Mendes de Barros

## **2.1.49 – COMPLEXO POLIESPORTIVO DE LAZER – “TATO FURLANI”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1819 – Parque Pederneiras II

## **2.1.50 – CMEI MARIA ANTONIO PEREIRA TINCANI**

Rua Mário Schiavon, nº O-1550 – Jd. Pacaembú

## **2.1.51 – CONSELHO TUTELAR**

Rua Professor Antonio Volponi, O-89 – Jd. Vista Alegre

## **2.1.52 – CCI IRMÃ JOANA / EMEI GEORGINA**

Av. João Della Coletta, L-2210 – N.Hab. Leonor M. de Barros

### **3- DOS PRAZOS**

3.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### **4- DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

4.1- O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ .....(.....) por ponto de monitoramento, perfazendo um total mensal estimado de R\$ .....(.....).

4.2 – O valor total estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses importa em R\$.....(.....).

4.3 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

4.4. – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme item 4.2.

4.5 – Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 4.1 poderá ser atualizado, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

### **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

5.2 - A **CONTRATADA** será penal e civilmente responsabilizada pelos danos materiais e pessoais provocados por terceiros nos locais constantes da cláusula 2, desde que tais acontecimentos não sejam detectados e comunicados imediatamente à **CONTRATANTE** e/ou à autoridade policial.

5.3 – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer danos nos equipamentos, causados por agentes da natureza ou por qualquer falha ou dano causado por defeito apresentado em decorrência da má utilização por parte do **CONTRATANTE**.

5.4 - O **CONTRATANTE** deverá proceder à imediata comunicação à **CONTRATADA** de qualquer dano, defeito ou mau funcionamento apresentado pelo sistema de alarme que possa prejudicar seu estado de funcionamento, comprometendo assim a prestação dos serviços de monitoramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.5 - Fica o CONTRATANTE obrigado a comunicar á Central de monitoramento, sempre que o local objeto de monitoramento encontrar-se desabilitado por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - A CONTRATADA não será responsabilizada por qualquer dano causado ao CONTRATANTE se a comunicação que for realizada para com a central for de alguma forma interrompida por dano causado à linha telefônica ou por defeito da Telesp/Telefônica.

5.7 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação desses serviços serão por conta da CONTRATADA.

## 6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os seguintes:

6.1.1 - Ficha nº 29 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete;

6.1.2 - Ficha nº 144 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.06.01 – Coordenadoria Financeira, Tributária e Tesouraria;

6.1.3 - Ficha nº 196 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.4 - Ficha nº 198 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

6.1.5 - Ficha nº 246 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.6 - Ficha nº 248 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.7 - Ficha nº 251 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.8 - Ficha nº 253 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.9 - Ficha nº 272 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

6.1.10 - Ficha nº 305 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

6.1.11 - Ficha nº 329 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.11.01 – Fundo Municipal Criança e Adolescente;

6.1.12 - Ficha nº 359 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.1.13 - Ficha nº 403 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.14 - Ficha nº 414 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.15 - Ficha nº 426 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

6.1.16 - Ficha nº 502 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

6.1.17 - Ficha nº 533 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

6.1.18 - Ficha nº 615 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

6.1.19 - Ficha nº 629 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital;

6.1.20 - Ficha nº 653 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude e;

6.1.21 - Ficha nº 727 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério.

## 7- DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.7.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 46/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, despesas com veículos e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial, que acompanhará a sua execução.

9.4 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.5 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

## 10- DO FORO

10.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de ..... de 2016

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras.  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, ....de .....de 2016.

### **CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:

### **CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Assinatura:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016  
Processo nº 105/2016

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Pregão Presencial nº 46/2016 e seus Anexos, destinado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, passamos a formular a PROPOSTA, conforme a seguir:

Item	Quantidade pontos	Serviços	Preço Unitário mensal	Preço Total mensal
01	52	serviços de monitoramento e manutenção de alarmes de propriedade do Município de Pederneiras, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 46/2016		
<b>TOTAL GERAL (12 MESES)</b>				

A presente proposta é válida por .....(....) dias, a contar da data designada para a abertura desta.

.....de ..... de 2016.

Local                      dia                      mês

.....  
identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante